



PROTOCOLO	
INTERESSADO	CED-CAU/SP
ASSUNTO	Edital de Intimação

DELIBERAÇÃO Nº 104/2021 – CED-CAU/SP

A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CAU/SP – CED - CAU/SP, reunida ordinariamente, de forma virtual, nos termos do Despacho PRES-CAUSP nº 001/2021, no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 97 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando os termos do parágrafo único do Art. 99 da Resolução CAU/BR 143/2017, em que está prevista a intimação por Edital, caso frustrados os meios de intimação nos termos do caput do artigo;

Considerando a Manifestação Jurídica nº 021/2021/JUR/CAU/SP encaminhando modelo de publicação de edital de intimação;

A intimação poderá ser efetuada por via postal com aviso de recebimento, por telegrama, por ciência pessoal no processo, por ciência escrita em audiência, por intermédio de agente do CAU/UF investido de fé pública, por meio de ciência eletrônica no Sistema de Informação e Comunicação dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo (SICCAU), por meio de correio eletrônico ou de outro meio que assegure a certeza da ciência das partes ou de terceiros.

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/SP para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/SP.

DELIBERA:

1 – Aprovar o modelo de Edital de Intimação abaixo:

O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SÃO PAULO -CAU/SP vem, por meio deste, INTIMAR o (a) Arquiteto (a) e Urbanista xxxxxxxxxxxx, por se encontrar em lugar incerto e tendo em vista a tentativa frustrada de contato para apresentar (alegações/documentos/defesa/recurso) nos autos de processo de seu interesse, em tramitação neste Conselho, no prazo de xx (xxx) dias da publicação deste Edital. Referidas alegações/documentos/defesa/recurso poderão ser encaminhadas para o e-mail ced@causp.gov.br. Maiores informações também poderão ser solicitadas no mesmo endereço eletrônico. Isto posto, informamos que a ausência de manifestação implica no prosseguimento do processo;

2 – Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SP para conhecimento e providências cabíveis.



Com 11 votos favoráveis dos conselheiros Camila Moreno de Camargo, Carina Costa Correa, Carina Serra Amancio, Dania Brajato, Gabriela Katie Silva Morita, José Marcelo Guedes, Luiz Antonio de Paula Nunes, Marcia Helena Souza da Silva, Maira de Camargo Barros, Maria Alice Gaiotto e Ronaldo Jose da Costa.

São Paulo-SP, 23 de novembro de 2021.

Considerando o estabelecido no Despacho PRES-CAUSP nº 001/2021, que regulamentou emergencialmente as reuniões virtuais dos órgãos colegiados do CAU/SP, atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.

JOSIANE MENDES Assinado de forma digital
RODRIGUES:3111 RODRIGUES:31116241889
6241889 Dados: 2021.12.07
11:06:13 -03'00'

Josiane Mendes Rodrigues
Supervisora de processo de ética e disciplina